



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7994

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

Autoria: Executivo Municipal

Data: 08/12/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 152/2009. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vidas. (Referente à Lei nº 4.186 de 18/12/2009).

Controle Interno – Caixa: 21.2

Posição: 38

Número de folhas: 06

Especie: PL

Categoria: Repasse de Recursos

VL: 21.2

Ordem: 38

nº Jls: 04

124/2009
15-12-09



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 152 /2009

Lei nº 4.186
de 18/12/2009

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e
Firmar Convênio com o Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vidas.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 08/12/2009

Comissão Finanças Orçamento e Tomada de Contas.

2 -

3 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA

4 - CIA EM 15.12.2009.

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG – CEP 39.401-002

PROJETO LEI N°. 152
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PROJETO SALVANDO VIDAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PROJETO SALVANDO VIDAS, inscrita sob o CNPJ nº 10.239.894/0001-20 e repassar recursos financeiros na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagas em 12 parcelas sucessivas mensais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a partir de janeiro de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.16.03-14.422.0059.4029/44.50.41.00

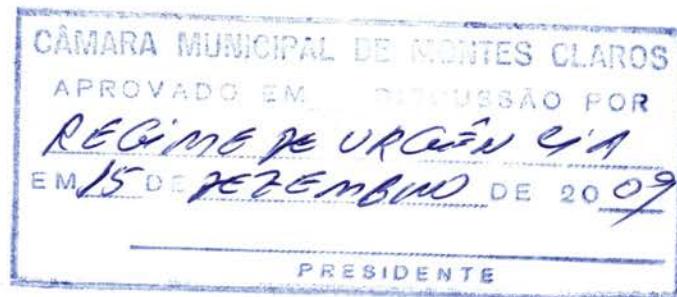
Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 07 de dezembro de 2009


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 07 de Dezembro de 2009.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluque Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 340/2009

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vidas.

Vários fatores sociais são determinantes para o envolvimento do ser humano com substâncias psicoativas, seja a não presença familiar até a falta de políticas públicas. A dependência química leva ao afastamento do convívio social, aos transtornos familiares, a perda da auto-estima e a impossibilidade de trabalho, dentre outros.

O Centro de Recuperação Salvando vidas é uma entidade filantrópica, benficiante e cultural sem fins lucrativos, dedicando a promoção a reabilitação psicosocioespiritual dos dependentes químicos mediante acolhimento, acompanhamento e avaliação destes no processo de desintoxicação.

Visando a reabilitação de dependentes químicos com atendimento integral, a Clínica dentro de seu contexto social tem o objetivo de atender no período decorrente de 01 ano cerca de 100 jovens, uma vez que, hoje a capacidade de atendimento é de 20 jovens internos a partir dos 18 anos. Pretende-se desta forma realizar a mudança do local de funcionamento, pois, a capacidade atualmente é de dois quartos, pleiteando assim, um novo local com cinco ou seis quartos, também que haja a disponibilidade de salas para cursos e área de lazer.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades desta instituição, tendo em vista que esta sobrevive, fundamentalmente, de doações voluntárias.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
08/12/2009	
HORA: 8:44	
ASS:	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 152/2009 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vidas”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação ao repasse de recursos financeiros.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto, existindo, inclusive, dotação orçamentária própria.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de dezembro de 2009.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 152/2009

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vidas.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas no dia 08/12/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/12/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos do Art 156 da Lei Orgânica Municipal e do art. 69 Regimento Interno desta Casa manifestar sobre matéria financeira, tributária e orçamentária.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e firmar Convênio com o Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vidas.

Nos termos da Mensagem que encaminha o referido Projeto de Lei, o recurso servirá para reabilitar dependentes químicos com atendimento integral, a Clínica dentro de seu contexto social tem o objetivo de atender no período decorrente de 01 ano cerca de 100 jovens, uma vez que hoje a capacidade de atendimento é de 20 jovens internos a partir dos 08 anos. Pretende-se desta forma realizar a mudança do local de funcionamento, pois, a capacidade atualmente é de dois quartos, pleiteando assim, um novo local com cinco ou seis quartos, também que haja a disponibilidade de salas para cursos e área de lazer.

Em relação à questão financeira, o Executivo indicou dotação orçamentária.

Assim segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Considerando a importância social do projeto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2009.

Presidente Ver. Rita Cristina de Souza Vieira:

Vice-Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá:

Relator: Ver. José Marcos Martins de Freitas: